

**COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO
APRENDIZ**

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá
outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 55 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 55. Se na data prevista para o término do contrato de aprendizagem o aprendiz estiver em gozo de benefício previdenciário que não enseje estabilidade, o contrato de aprendizagem deverá ser prorrogado até a data do fim do afastamento previdenciário.”

JUSTIFICAÇÃO

A regra sobre retorno ao trabalho em decorrência de afastamento por gozo de benefício previdenciário é válida para todos os contratos por prazo determinado. Assim, a redação sugerida trará maior clareza ao dispositivo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

2021-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219213908700>

